

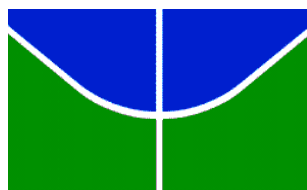
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

**MILÍCIAS CARIOCAS E MILITARES ESTADUAIS: APROXIMAÇÕES E  
DISTANCIAMENTOS**

ELOISA SANTOS

BRASÍLIA - DF

2023



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

**MILÍCIAS CARIOCAS E MILITARES ESTADUAIS: APROXIMAÇÕES E  
DISTANCIAMENTOS**

ELOISA SANTOS

Monografia apresentada ao Curso de  
Ciência Política, do Instituto de Ciência  
Política, Universidade de Brasília, como  
requisito parcial para obtenção do grau de  
Bacharel em Ciência Política sob a  
orientação do professor Rodrigo Lentz

---

Prof. Dr. Rodrigo Lentz  
Orientador

---

Prof. Me. Dario de Negreiros  
Parecerista

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu amado, Gabriel, que me dá motivos todos os dias para ser uma pessoa melhor, em todos os sentidos. À ele dedico todos os meus esforços, pois é com ele que quero dividir todas as minhas alegrias.

E à mim, pois afinal, foi eu quem fez tudo sozinha.

“O esquecimento do extermínio faz parte do extermínio.” (JEAN-LUC GODARD)

## RESUMO

Com a consolidação de um Estado de Segurança Nacional a partir do regime ditatorial militar de 1964, a segurança pública – atrelada ao conceito de “segurança interna” - toma um papel central na atuação das forças estatais. Durante esse período, as Forças Auxiliares, em principal a Polícia Militar, foram alvos de reformas significativas. E, apesar da transição para um Estado democrático no Brasil, tais reformas se mantêm atuantes, embora tenham sofrido alterações em alguma medida. Nesse sentido, e com base nos acontecimentos dos últimos 15 anos, as milícias demonstram ser resultado da combinação entre comportamentos característicos de uma polícia militarizada, e de facções criminosas. Assim, o objetivo central deste trabalho é expor os conceitos de milícias cariocas e militares estaduais, de modo a tentar compreender se há uma relação entre a formação e atuação das milícias, com a implementação da Doutrina de Segurança Nacional a partir de 64, que guia a conduta militar. A partir de tal estudo, será possível perceber quais são as principais aproximações e distanciamentos entre esses grupos, de modo a relacioná-los.

**Palavras-chave:** milícias cariocas; militares estaduais; segurança pública; Brasil.

## **ABSTRACT**

With the consolidation of a National Security State from the 1964 military dictatorship regime, the public security - tied to the concept of "internal security" - takes a central role in the enforcement of State forces. During this period, the Auxiliary Forces, mainly the Military Police, were subject to significant reforms. And, despite the transition to a democratic State in Brazil, those reforms remain active, although they have undergone changes to some extent. In this sense, and based on events of the last 15 years, militias show to be the result of a combination of behavioral characteristics of a militarized police and criminal factions. Thus, the central objective of this paper is to expose the concepts of Rio de Janeiro's militias and state military personnel, in order to try to understand if there is a connection between the formation and operation of the militias, with the implementation of the National Security Doctrine since 1964, which guides military conduct. From such a study, it will be possible to perceive what are the main similarities and differences between these groups, in order to relate them.

**Keywords:** militias; military police; public security; Brazil.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>1. Os conceitos de “milícias cariocas” e “militares estaduais”.....</b>	<b>12</b>
<b>2. Elos construídos a partir da Doutrina de Segurança Nacional... </b>	<b>19</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>27</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>30</b>

## INTRODUÇÃO

Embora tenham recebido um grande destaque na mídia em meados dos anos 2000, principalmente com a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre a atuação das milícias, coordenada pelo deputado Marcelo Freixo, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), estudos como o de Ignácio Cano e Thaís Duarte (2012) revelam que a atuação das milícias em si se manteve persistente ao longo dos anos. Quinze anos depois do relatório final da CPI das Milícias, há de se perceber que a atuação dos grupos no Rio de Janeiro ainda pode ser considerada um problema. O cenário político e social brasileiro dos últimos quinze anos evidencia isso a partir da ação extremamente flexível e adaptável das milícias, ao estarem ocupando mais espaços físicos – em especial, áreas que antes eram marcadas pela atuação de grupos de extermínio –, variando sua atividade econômica, e seus líderes permeando os poderes legislativo e executivo (DUARTE, 2019).

Em 2007, um 3º sargento da Marinha foi condenado a 18 anos de prisão, após estar envolvido com um grupo de extermínio ligado à antiga "máfia das vans" em São Gonçalo, na região metropolitana do Rio de Janeiro. Segundo o jornal Folha de S. Paulo, o condenado era Jonymar Vasconcelos, atual advogado contratado pelo deputado republicano filho de brasileiros, eleito nos Estados Unidos em 2022, George Santos, para defendê-lo em um processo de estelionato no Brasil ocorrido em 2008. Segundo a reportagem, Jonymar foi acusado de ser pago para matar um mecânico da região que se recusou a consertar veículos de graça para o grupo armado. Ele cumpriu cerca de cinco anos em regime fechado, quando progrediu para a prisão domiciliar e passou a cursar direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) (FOLHA DE S. PAULO, 2023).

Na época do crime, enquanto 3º sargento da Marinha, Jonymar perdeu suas funções na Força, pela condenação da juíza Patrícia Acioli:

"Verifica-se que o acusado é integrante das Forças Armadas e, nesta condição, teria maior responsabilidade no cumprimento da lei. E, ao contrário, usa de sua condição para infligir o medo e a barbárie na comunidade onde vive, juntamente com terceiras pessoas." (FOLHA DE S. PAULO, 2023)

Segundo a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAREJ), quatro anos depois, em 2011, a juíza do caso foi assassinada por dois policiais militares, com armas de fogo cujas cápsulas de munição pertenciam ao 7º



Batalhão da Polícia Militar de São Gonçalo. Não obstante, após condenado, Jonymar Vasconcelos foi licenciado pelo Conselho de Disciplina Militar anos depois (FOLHA DE S. PAULO, 2023), permitindo o vínculo de pensionista à sua esposa, Simone Pereira da Silva Vasconcelos, que passou a receber pensão militar em setembro de 2012 até os dias atuais, de acordo com o Portal de Transparência.

Mais recentemente, o estudo da Rede Fluminense de Pesquisas sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos, divulgado através de nota técnica em outubro de 2020, alerta para a atuação de milícias dentro do Poder Executivo e casas legislativas da região metropolitana do Rio de Janeiro. O trabalho revela poder haver ligação entre os grupos paramilitares e a morte violenta de candidatos a vereador no processo eleitoral de 2020. De acordo com uma matéria divulgada pela CNN em 2021, entre fevereiro de 2020 e outubro de 2021, o Rio de Janeiro contabilizou 19 execuções de políticos, entre eles, pré-candidatos, vereadores, ex-vereadores e assessores parlamentares. Além disso, a nota confirma a existência de indícios que apontam que a conexão entre milícias e policiais se tornou estrutural, baseada em articulações como a indicação a cargos de comando, nomeação para chefia de batalhões, definição das prioridades de operações policiais, entre outras. Mesmo sendo difícil calcular com precisão a extensão dessas práticas, o trabalho afirma haver evidências de que elas acontecem, o que, na prática, se tornaria um processo de consolidação de uma “parceria orgânica” entre polícia e milícia.

No que diz respeito aos policiais militares presos por envolvimento com milícias, segundo uma matéria do jornal Extra de setembro de 2020, nos nove primeiros meses do referido ano, o número de prisões já era maior do que o registrado nos dois anos anteriores inteiros. De acordo com denúncias do Ministério Público do Rio e relatório extraído pela Justiça, como consta na reportagem, 31 policiais militares foram presos por participar, chefiar ou receber propina para não combater grupos milicianos. Comparativamente, 19 policiais militares foram presos em 2019 e 26 em 2018. Dentre os 31 PMs detidos, 7 serviam no 18º Batalhão de Jacarepaguá. Segundo a reportagem, este batalhão lidera o ranking de unidades com agentes envolvidos com milícias, já o bairro é área de atuação de 17 dos policiais que trabalhavam para os grupos armados. Até setembro de 2020, ocorreram 9 operações que levaram à prisão de policiais militares ligados às milícias de Rio das Pedras, Tirol e Asa Branca. Além disso, outro fator relevante sobre a reportagem, é que dos 31 agentes presos, apenas

3 eram oficiais. Dentre eles, estava o capitão reformado da PM, Epaminondas de Queiroz Medeiros Junior, preso em janeiro de 2020 na Operação Intocáveis 2, acusado de ser, desde 2014, um dos chefes da milícia de Rio das Pedras. A investigação conjunta da Polícia Civil e do Ministério Público foi responsável pela maioria das detenções; a Corregedoria da Polícia Militar, entretanto, não desenvolveu nenhuma dessas operações (EXTRA, 2020).

A partir de então, faz-se necessária uma revisão histórica e bibliográfica do papel da Polícia Militar no Brasil, de modo a perceber quais são os fatores que aproximam e distanciam sua atuação daquela que aqui serão tratadas como as milícias cariocas. Para tal, serão analisados os conceitos de Estado de Segurança Nacional (JESUS, 2022), Doutrina de Segurança Nacional (LENTZ, 2022), e o próprio termo “segurança nacional”, que inclui conceitos internos de segurança pública e a interna. Isso, como será visto, se dará no âmbito do processo de militarização do policiamento interno do país, que recebe força durante o regime militar brasileiro, cujo objetivo é estabelecer a Polícia Militar enquanto Força Auxiliar e reserva do Exército brasileiro (LENTZ, 2021).

Importante considerar que o presente estudo se utilizou de análise de conteúdo, bem como análise e leitura de fontes bibliográficas como metodologia. Com base nos conceitos trabalhados por Andrade (2001), fez-se uso da leitura informativa para a coleta de dados e informações, seguida de um processo de análise. O primeiro método se respalda em 4 fases, sendo elas: a leitura de reconhecimento (também conhecida como leitura prévia, cuja finalidade é ter um contato inicial com o texto); a leitura seletiva (seu objetivo é a seleção das informações e dados relevantes para o trabalho); a leitura crítica ou reflexiva (esta exige estudo, análise, comparação e julgamentos das ideias dos textos); e a leitura interpretativa (dividida em três etapas de análise, julgamento e integração racional dos dados). A partir da leitura, é possível realizar então três tipos de análise: a textual (pautada numa visão global do texto); a temática (dada através da identificação e apreensão do tema, argumento usados, entre outros); e a interpretativa (que consiste na análise crítica e avaliação do conteúdo).

Este trabalho fez uso da pesquisa bibliográfica com fontes secundárias nacionais para atingir seus objetivos. Os principais sites de busca utilizados foram o *Google* e o *Google Acadêmico*, onde pôde-se coletar dados jornalísticos e produções

acadêmicas. Na fase de leitura bibliográfica, as principais obras analisadas foram: “No sapatinho” de Ignácio Cano e Thaís Duarte, “Facções criminais e milícias: aproximações e distanciamentos propostos pela literatura” de Thaís Duarte, “República de Segurança Nacional” de Rodrigo Lentz e “Forças Armadas e Forças Auxiliares no Brasil” de Paulo Jesus, entre outras. Além disso, fez-se uso de outras fontes diversas para referência, como o *podcast* “República das Milícias” de Bruno Manso, e o filme “Tropa de Elite 2” dirigido por José Padilha.

Para a construção de um tema relevante e pertinente, foi trabalhada a delimitação do assunto a partir de circunstâncias de tempo, espaço, políticas e sociais específicas em torno das milícias cariocas e sua relação com o militarismo brasileiro, em especial às suas características moldadas com base na Doutrina de Segurança Nacional implementada pelos governos militares atuantes entre 1964 e 1985.

A fim de alcançar o objetivo do estudo, o presente trabalho propõe-se a analisar o fenômeno dos grupos paramilitares e sua relação com os militares através de dois aspectos principais. O primeiro tem como base a necessidade de compreensão do conceito histórico e social tanto do que hoje é entendido como as milícias cariocas, quanto dos militares estaduais. Serão estudados alguns dos acontecimentos que estão envolvidos direta ou indiretamente com o surgimento de um movimento violento que partiu principalmente de grupos paramilitares da sociedade visando se estabelecerem em uma nova função enquanto grupo social, gradativamente ocupando espaços e mantendo uma determinada ordem neles. Paralelamente, será trabalhada a análise da atuação de militares na segurança pública interna, bem como o próprio processo de militarização da polícia sob o viés da Doutrina de Segurança Nacional. Em seguida, o que se busca é tentar perceber de que maneira a doutrina militar do Brasil e as reformas sofridas pela Política Militar, principalmente a partir do período da ditadura de 1964, se mantém atuantes até o presente, de modo a permitir o desenvolvimento desse tipo ação criminosa legitimada e treinada pelas forças estatais.

## 1. Os conceitos de “milícias cariocas” e “militares estaduais”

A palavra “milícia” possui um sentido histórico que varia de acordo com o contexto com o qual é colocada. No Brasil contemporâneo, o grupo tem por característica a atuação de agentes pertencentes a instituições do Estado e o treinamento militar (ZALUAR; CONCEIÇÃO, 2007), oriundo de um processo longo e histórico de militarização de setores como a polícia.

Ainda nesse recorte histórico, a atuação das milícias pode ser dividida em três partes. A primeira se deu no início dos anos 2000, quando os grupos receberam grande atenção da sociedade, provocando certa controvérsia. Muitas figuras públicas, incluindo políticos, se manifestaram com discursos a fim de apoiar as organizações, alegando que sua atuação era promovida como uma suposta reação de policiais moradores cujo intuito era ajudar a vizinhança submetida pelo tráfico. Por outro lado, havia críticas ao domínio coativo desses grupos, questionando a ação de membros do aparelho do Estado em agir de forma privada com objetivo de extrair lucro (CANO; DUARTE, 2012). Posteriormente, 2008 marcou um novo período. Fatos marcantes que vieram à público de tortura e assassinatos por parte das milícias foram cruciais para a perda de seu apoio popular, o que permitiu a instauração da CPI das Milícias, anteriormente citada. A partir de então, e até os dias atuais, as milícias passaram a adaptar seu modo de atuação, e começam a agir “no sapatinho”, como descrevem Duarte e Cano (2012).

A partir do senso comum, o que se pode ser mais encontrado na internet é a definição das milícias enquanto um poder paralelo, composto por militares, paramilitares ou civis armados, que utilizam da força para extorquir a população em determinados territórios urbanos (ECLONIQ, 2022). Mais adiante no presente estudo, será feita uma análise quanto a esse senso comum difundido.

Na literatura, tem-se a aplicação e origem do termo milícia:

A palavra *militia* tem raízes latinas que significam ‘soldado’ (*miles*) e ‘estado, condição ou atividade’ (*itia*) e que, juntas, sugerem o serviço militar. Mas milícia é comumente usada para designar uma força militar composta de cidadãos ou civis que pegam em armas para garantir sua defesa, o cumprimento da lei e o serviço paramilitar em situações de emergência, sem que os integrantes recebam salário ou cumpram função especificada em normas institucionais (ZALUAR; CONCEIÇÃO, 2007 p.89-90)

Dentro do contexto atual, o termo milícia é amplo, podendo abranger uma multiplicidade de situações. No Rio de Janeiro, o fenômeno assumiu variações espaciais relevantes, sendo as diferenças entre as milícias cariocas da zona oeste da capital e as dos municípios da Baixada Fluminense um exemplo disso. Para o desenvolvimento do presente estudo, será levado em consideração como base o conceito apresentado por Zaluar e Conceição (2007), que estabelece o termo sendo utilizado para denominar os grupos criminosos compostos por policiais e ex-policiais (principalmente militares), além de alguns militares federais, agentes penitenciários e bombeiros, que exercem um tipo de controle sobre comunidades periféricas, oferecendo um tipo de serviço de “segurança” contra traficantes locais. Além disso, as milícias atuam vendendo uma promessa de garantia da manutenção de padrões morais de conduta individuais e coletivos, através de trabalhos assistenciais nas comunidades. Por outro lado, possuem grande poder político, de modo serem capazes de influir na eleição de membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, estaduais e federais. Nesse sentido, Duarte (2019) expõe que o termo “milícias”, do modo como aqui será utilizado, só recebeu este significado a partir de 2006.

Não obstante, para a compreensão do que aqui será estudado enquanto milícias, é necessário não igualar a atuação desses grupos em relação aos “narcotraficantes” – termo comumente utilizado na tentativa de distanciar erroneamente a lógica miliciano do estigma que recai sobre o mercado ilegal –. Este tipo de raciocínio pode atrapalhar a evolução de discernimento e combate às milícias. Falas como a do ex-ministro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, em 2019, que afirma ser “tudo a mesma coisa” são exemplos disso (DUARTE, 2019). São diversos os fatores expostos por Duarte (2019) que aproximam e distanciam esses grupos, dentre eles está o perfil dos mandantes como fator contrastante. Misse (2019) define as facções prisionais como redes de proteção mútua e de operação dos mercados ilegais que surgem dentro do sistema carcerário com a finalidade de proteger e regular as relações entre os detentos, além de intermediar as demandas direcionadas à administração penitenciária. Esses grupos adotam discursos de luta contra a opressão estatal e as injustiças sociais e acabam expandindo suas atividades ilegais para as áreas urbanas por meio de parcerias com agentes públicos que lhes fornecem vantagens políticas, como o controle do mercado

de drogas ilícitas. A partir dos fatos históricos expostos por Manso (2021) em seu livro “A República das Milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro”, é possível concluir que dos fatores determinantes que diferenciam as milícias das facções criminosas comuns, e dificultam o seu combate, é justamente o envolvimento e o apoio que elas recebem de setores militares e da política que as tornam tão relevantes. Sabe-se, segundo Cano e Duarte (2012), que esses grupos apresentam uma atuação complexa e que atende a diversos interesses, principalmente o enriquecimento individual.

Em outras palavras, as milícias – e aqui delimitaremos às cariocas – podem ser entendidas como grupos de agentes armados do Estado que controlam comunidades e favelas, oferecendo proteção em troca de taxas a serem pagas pelos comerciantes e os residentes. Esses grupos passaram também a lucrar com o controle monopolístico sobre diversas atividades econômicas exercidas nestes territórios, como a venda de gás, o transporte alternativo e o serviço clandestino de TV a cabo (ZALUAR; CONCEIÇÃO, 2007).

O que estudos apontam, é que as milícias apresentam uma estrutura em rede, fazendo uso da infiltração política com a finalidade de blindar suas atividades e aumentar seu poder econômico e de influência. Assim, trata-se de uma organização que não pretende confrontar o Estado, mas, ao invés disso, precisa de sua estrutura para camuflar suas atividades ilícitas e aumentar seu poder. A ideia, então, é utilizar-se da máquina estatal, e não a afrontar ou tomar para si o papel de “poder paralelo” (ANDRADE, 2013).

É possível levar em consideração uma conceituação mais ampla sobre milícias refletindo justamente sobre as ações na realidade em face a atuação desses grupos no Rio de Janeiro, corroborando o somatório dos seguintes pontos em destaque:

1. O controle do território e da população que nele habita por parte de um grupo armado irregular;
2. O caráter em alguma medida coativo desse controle dos moradores do território;
3. O ânimo e lucro individual como motivação principal dos integrantes desses grupos;
4. Um discurso de legitimação referido a proteção dos habitantes e instauração de uma ordem que, como toda ordem, garante certos direitos e exclui outros, mas permite gerar regras e expectativas de normatização de conduta;
5. A participação ativa e reconhecida de agentes do Estado como integrantes dos grupos (CANO, 2008, p.59).

Diante da percepção de que o processo de desenvolvimento das milícias é resultado de uma longa história de mudanças e renovações, ensaiado à luz da estrutura do Estado e do próprio aparato de repressão militar, os estudos sobre os diversos ramos de atuação da ditadura militar assumem um papel importante para maior compreensão do fenômeno miliciano e seu enfrentamento (GUIMARÃES, 2021).

---

Já o termo “militares estaduais” diz respeito ao conceito usado pela Lei nº 6.513 de 95 (BRASIL, 1995), que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão e que afirma os policiais (e bombeiros) militares enquanto servidores públicos militares estaduais. Essa classe em específico, sofreu reformas durante o período da ditadura militar no Brasil que podem ser observadas até os dias atuais a partir da própria legislação federal. Em destaque, estão os Decretos-Lei nº 317 de 67 e nº 667 de 69 (BRASIL, 1967 e 1969), que colocam o aparato policial sob controle do Exército. Estes, com ênfase no Decreto-Lei de 1969 assinado por Costa e Silva, estabelecem a compreensão das Polícias Militares enquanto Força Auxiliar e reserva do Exército, além de serem instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos estados, nos territórios e no Distrito Federal. Cabe ressaltar que dentre as suas jurisdições, está estabelecida a atuação de policiamento ostensivo, de maneira preventiva e repressiva (BRASIL, 1969).

Como será trabalhado no tópico seguinte, a perspectiva de uma “segurança interna” estava fundamentada na Doutrina de Segurança Nacional, que compreende como ato subversivo toda manifestação contrária aos vieses do regime estabelecido (JESUS, 2022). Nesse sentido, Jesus (2022) entende que a realidade social, durante a ditadura militar, se configurou em uma guerra, e a Polícia Militar assumiu – desde então – um papel importante na preservação da ordem pública e dos interesses do Estado de Segurança Nacional.

No âmbito das Forças Armadas, a Lei nº 6.880 de 80 (Brasil, 1980), reformou o Estatuto dos Militares nas Forças Armadas. As regras de agregação foram mantidas, preservando o controle militar-político, bem como a obrigatoriedade de renovação dos quadros. Isto fortaleceu os mecanismos de controle da politização dos militares,

mantendo as atividades políticas dos membros da corporação subordinadas à política institucional do Exército (LENTZ, 2022).

De modo geral, isso significa a institucionalização de um aparato ostensivo e repressivo, sob treinamento militar – cujo processo de politização não foi interrompido e se manteve em andamento –. A partir disso, é possível se questionar se existe uma relação entre esses dois aspectos, de modo a contribuir para a formação das milícias e suas atuações.

No entanto, para refletir sobre o debate da militarização da polícia, Saint-Pierre e Vitelli (2018) afirmam que os governantes frequentemente recorrem ao uso de forças militares para combater a criminalidade por duas razões distintas. A primeira seria devido à falta de alternativas civis viáveis, e, segundo os autores, isso se dá particularmente em sociedades onde as forças policiais encontram-se mal treinadas e corruptas. O segundo motivo é o apoio popular considerável a tal escolha, especialmente em contextos em que a insegurança é alta e a população exige que os líderes políticos tomem medidas para reduzir a criminalidade e a violência. Nestes casos, a responsabilidade dos governos perante seus eleitores é atendida por meio da complementação das forças policiais com unidades militares, independentemente da efetividade da escolha. Os autores trazem o exemplo de 2012, ao final do mandato do presidente mexicano Calderón, apesar da guerra às drogas ainda em curso e da persistência de assassinatos e desordem, pesquisas indicavam que 69% das pessoas consultadas continuavam defendendo o uso das Forças Armadas para combater o crime organizado. De forma semelhante, Saint-Pierre e Vitelli (2018) afirmam haver uma maioria ainda maior da população da América Central que deseja o envolvimento militar na luta contra a criminalidade. Nestas condições, o governo democrático age de forma pragmática ao responder ao problema e às demandas da população, empregando as Forças Armadas em ausência de outros órgãos aptos a cumprir a tarefa (SAINT-PIERRE; VITELLI, 2018).

É possível perceber que a argumentação dos autores, sobre a atuação militar em combate à criminalidade, deixa de considerar a possibilidade de as Forças Armadas serem corruptíveis e passíveis de imoralidade. No entanto, apesar dos contextos sociais e políticos brasileiro não terem sido levados em conta para a produção do argumento, a sociedade brasileira demonstra graus elevados de apoio popular à atuação militar em áreas diversas como a política, a administração e o



combate à criminalidade, uma vez que em 2018, um capitão reformado do Exército brasileiro assumiu a presidência por meio de eleições diretas, e, no ano de 2021 o número de militares em cargos civis chegou a 1.085. Em comparação, no início de seu mandato, era 638 (IPEA, 2022).

Outro ponto a ser considerado é a formação dos militares estaduais. As Polícias Militares, embora Forças Auxiliares e reservas do Exército, são subordinadas aos governadores dos estados (BRASIL, 1969) e têm suas próprias peculiaridades históricas e sociais. O Decreto nº 88.777 de 83 (BRASIL, 1983) que regulamenta as polícias e os corpos de bombeiros militares, estabelece a fiscalização do ensino e da instrução por parte do Exército, através da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM). O Estado-Maior do Exército brasileiro, através da IGPM, é responsável por direcionar o ensino dessas corporações, publicando livros usados na formação de policiais e soldados. O mais famoso desses livros é o Manual Básico de Policiamento Ostensivo (MBPO), utilizado tanto na formação de policiais quanto de oficiais (BARBOZA, 2021). Ou seja, é possível levantar a correlação de que a instrução e o ensino básicos dos militares estaduais se dão nos moldes dos militares federais, no que tange seu nível de militarização. Isso pode significar que ambos passam pelo mesmo processo de socialização profissional, no qual são desenvolvidos valores, atitudes, pensamentos e comportamentos apropriados à vida militar.

Para além disso, com a relação entre as Forças Auxiliares e o Exército brasileiro, é possível assumir que há a absorção de uma mesma diretriz, formulada e aplicada pelo próprio Exército. Desse modo, a partir do momento que é estabelecida na Constituição de 67 a militarização do policiamento ostensivo, o Exército brasileiro passa a ter responsabilidades sobre os principais meios de defesa e policiamento em todo o território do país.

A Constituição Federal de 1988 trouxe um novo conjunto de regras para a regulamentação das polícias, mas os valores e crenças presentes nas estruturas formais das Polícias Militares continuaram a existir, refletindo os mitos que deram origem à sua criação e resistindo até hoje a qualquer mudança (BUENO, 2018). Embora tenha representado formalmente uma ruptura com o regime autoritário anterior, inaugurando uma nova tradição democrática e ampliando os direitos da sociedade brasileira, a Constituição não foi capaz de alterar a forma como as polícias

agem, em parte porque as mudanças organizacionais na área da segurança pública foram bastante tímidas no documento (BUENO, 2018).

Embora a CF 88 tenha avançado no sentido de uma política de segurança pública e garantia de direitos, a ideia de segurança interna ainda é central no cotidiano policial e na agenda das políticas de segurança pós-redemocratização. Isso pode explicar a persistência da violência como instrumento de controle (BUENO, 2018).

Desse modo, houve uma mudança na abordagem policial, que não mais direciona seus esforços aos dissidentes políticos rotulados como terroristas na época da ditadura de 64, mas enfoca a criminalidade comum. Segundo Bueno (2018), o resultado é que as mesmas técnicas e práticas utilizadas para controlar grupos subversivos começaram a ser empregadas para combater a criminalidade comum, que afeta principalmente a população periférica de baixa renda, composta em grande parte por indivíduos de pele preta e parda. Para a autora, a combinação de uma unidade policial altamente letal e o apoio social – marcado no início dos anos 2000 – foram fatores cruciais para a reprodução e disseminação desse padrão de trabalho para outras unidades e entre gerações, garantindo sua continuidade cultural mesmo após o fim da ditadura.

Bueno (2018) expõe em sua tese de doutorado que, embora uma “ideologia” não explique completamente por que um soldado matará ou cometerá crimes, esse comportamento pode ser explicado pelo sistema de valores militares, que é influenciado pela tradição militar da sociedade em que o soldado está inserido.

A escala de valores militares inclui questões como obediência, responsabilidade e coragem, que são fundamentais e dificilmente questionadas pelos soldados. Isso é evidenciado pelas palavras dos próprios soldados, que valorizam a coragem, a obediência e o cumprimento dos deveres acima de tudo (BUENO, 2018). Esses valores conectam-se diretamente às narrativas dos policiais entrevistados pela autora sobre como veem seu trabalho. Para esses policiais, a ideia de guerra não é apenas uma metáfora, mas a representação do cotidiano. Eles são induzidos a pensar que estão em uma guerra e que isso é legítimo. Segundo Carlos, um policial militar, a ideia de ser um soldado na guerra é um sentimento presente em todos os novatos quando prestam o concurso, porque é justamente o ideal de combater o inimigo que atrai esses indivíduos para a organização (BUENO, 2018).

Esse processo de indução à crença de que estão em uma guerra é reforçado no cotidiano de trabalho. No entanto, na perspectiva do policial, essa lógica de valorizar os atributos relacionados à repressão e ao combate não é incentivada pela corporação, mas por algumas das pessoas que a representam (BUENO, 2018).

Essa separação entre o ensino formal e os conhecimentos adquiridos na prática é um dos principais desafios relacionados à formação policial no Brasil. O modelo de polícia profissional tradicional adotado no país está baseado no controle do crime e no cumprimento da lei a partir de um arranjo essencialmente burocrático-militar. Como resultado, Bueno (2018) entende que o treinamento oferecido aos policiais no país é eminentemente restrito aos aspectos normativos e legais da polícia, o que tende a ser irreal e simplista, reforçando a ideia de que o trabalho de verdade só se aprende nas ruas.

“Um policial de UPP (Unidades de Polícia Pacificadora) da PM-RJ pode te dar uma aula sobre direitos humanos, policiamento comunitário etc. Você pergunta para ele sobre esses assuntos e é como se você apertasse um botãozinho: eles falam tudo bonitinho, de cor e salteado. Agora, se você pergunta o que eles fazem na prática, no dia a dia, não mudou nada. É o de sempre, absolutamente igual ao velho policial” – Julita Lemgruber, primeira mulher diretora do sistema penitenciário do RJ (NEGREIROS, 2023)

## **2. Elos construídos a partir da Doutrina de Segurança Nacional**

O presente tópico tem como objetivo reunir os conceitos de milícias cariocas e militares estaduais, de modo a tentar evidenciar suas aproximações e distanciamentos. Para tal, serão primeiramente trabalhadas as concepções de Estado de Segurança Nacional (JESUS, 2022), Doutrina de Segurança Nacional (LENTZ, 2022) e segurança nacional/pública/interna. Em seguida, será possível desenvolver como se dá a relação entre os grupos aqui estudados.

A tomada do poder político pelos militares, com aliança civil, em 1964, instaurou um modelo de governo cujos objetivos gerais podem ser classificados da seguinte forma:

- 1) consolidar estruturalmente a hegemonia do grupo da Escola Superior de Guerra brasileira (ESG) na organização militar e garantir a coesão ideológica das instituições militares federais e estaduais;
- 2) reorganizar o sistema político e implementar o sistema de informações para a segurança nacional;

- 3) neutralizar a organização política do nacional-trabalhismo e eliminar os movimentos revolucionários e as resistências armadas;
- 4) realizar reformas no Estado e no sistema econômico para impulsionar uma concepção de desenvolvimento nacional;
- 5) preparar bases institucionais seguras para o retorno controlado da democracia eleitoral direta (LENTZ, 2022).

De acordo com Lentz (2022), tais objetivos seriam alcançados nos termos da institucionalização da Doutrina de Segurança Nacional da Escola Superior de Guerra – órgão que centraliza a inteligência do Exército – no Estado brasileiro, e isso se deu com a publicação do primeiro Ato Institucional ainda em 1964. Nesse sentido, os primeiros anos pós golpe, em conjunto com a atuação do general Castello Branco – que possuía um longo passado de atuação política discreta e intelectual – foram decisivos para a garantia da coesão entre os militares. O general foi o responsável pela implementação da Doutrina de Segurança Nacional na ESG nos anos 1960, e posteriormente pela sua idealização no plano nacional (LENTZ, 2022).

Em termos gerais, Lentz (2022) define a Doutrina de Segurança Nacional – que passará a ser chamada de “doutrina” ou “DSN” – enquanto formuladora do pensamento político oficial dos militares no Brasil, com uma estrutura ideológica e uma tradição doutrinária de ação política. Ou seja, ela produz um pensamento hegemônico na organização militar, permitindo a coesão ideológica e a unidade de ação política (LENTZ, 2022). Ademais, Lentz (2022) identifica três núcleos principais do sistema de crenças da doutrina, sendo eles: o ontológico (que constitui na sociedade política e no poder nacional e político); o político (neles estão inseridos os objetivos nacionais, as ordens política e econômica, e a segurança nacional); e o instrumental (composto pelo método de ação política).

A fim de compreendermos os moldes da Doutrina de Segurança Nacional, é preciso entender que esse conjunto de ideias e práticas possuem duas finalidades básicas: a defesa do Estado e a defesa da ordem pública e social, entendida como Segurança Nacional (JESUS, 2022). É nesse sentido que, para Jesus (2022), surge o termo “Estado de Segurança Nacional”, uma vez que se monta um Estado cuja prioridade era o controle, a perseguição e a eliminação de todos aqueles que, de alguma forma, apresentassem uma “ameaça” à “segurança interna”. Vale ressaltar que isso se deu também, segundo o autor, devido à forte atuação e apoio dos Estados Unidos da América na difusão de um modelo de Segurança Nacional, visando o combate a um inimigo invisível: o comunismo.

Analisando a evolução histórica do termo “Segurança Pública” na Constituição Brasileira, é possível observar que até a Constituição de 1934, a terminologia utilizada era "Segurança Interna", cujo objetivo era garantir a manutenção da "ordem pública". A mudança para “Segurança Pública” só ocorreu na Constituição de 1937, mas sem atribuir responsabilidades específicas a uma força policial em particular. Já na Constituição de 1967, houve a regulamentação das atribuições e funções das polícias, mas retornou ao conceito de "Segurança Interna". Foi na Constituição de 1988 que a terminologia “Segurança Pública” foi novamente utilizada, com uma definição mais clara das instituições que compõem o sistema, incluindo as polícias civis, militares e o corpo de bombeiros militar. No entanto, a Constituição de 1988 não apresenta uma definição clara de Segurança Pública, apenas estabelece as instituições envolvidas. Isto sugere que o conceito de Segurança Pública ainda está em desenvolvimento no Brasil, pois o país ainda não conseguiu libertar-se completamente dos modelos antigos de segurança que foram pensados e praticados por décadas por militares (JESUS, 2022).

Assim, para que se possa compreender as bases da construção da política de segurança militarizada da cidade do Rio de Janeiro atual, Ribeiro, Dias e Carvalho (2008) expõem as raízes de sua concepção, percebida a partir das décadas de 80 e 90, influenciada pela Doutrina de Segurança Nacional. Os autores também entendem que a doutrina tinha como ponto de partida a própria revisão do conceito de “segurança nacional”, fortemente implantada no cotidiano brasileiro, e direcionada contra seus “inimigos internos”.

O método aplicado pela DSN visava o alcance de seus objetivos sem a delimitação de meios violentos e não-violentos.

O sentido da Segurança Nacional é de imprimir ao inimigo a força, e esta capacidade é dada à nação através do Estado, impondo os objetivos. Porém, a elaboração sobre a Segurança Nacional partiu da perspectiva de supressão da diferença entre violência e não-violência (...). Assim, não importa quais são os meios e as medidas que serão tomadas, desde que a segurança seja garantida (BUENO, 2014)

Assim, outro fator marcante da doutrina é sua definição de “inimigo”. Como exposto anteriormente, o primeiro inimigo a ser combatido era o comunismo. Porém, Bueno (2014) relata que não havia uma concepção clara e precisa de quem é considerado um inimigo do Estado e quais atividades são toleradas ou intoleráveis. Dessa forma, os direitos fundamentais, como a aplicação da lei, o direito de defesa, e

a liberdade de expressão e associação, ficaram ameaçados. Embora esses direitos estivessem protegidos na Constituição, sua aplicação efetiva dependia, e ainda depende, da interpretação arbitrária das forças de segurança do Estado de Segurança Nacional. Em tal contexto, todos os cidadãos são vistos como suspeitos e considerados culpados até se provar sua inocência, o que pode resultar em graves abusos de poder (BUENO, 2014). Sendo assim, o cenário que pode ser observado tomando forma no Brasil é a de uma política de segurança militarizada, que não mede esforços na tentativa de alcançar seus objetivos. A utilização da Doutrina de Segurança Nacional contra “inimigos internos” viabiliza uma crescente criminalização dos pobres, negros e moradores de favelas, tornando-os classes à margem da sociedade (RIBEIRO, DIAS E CARVALHO, 2008).

Em suma, os principais conceitos abordados pela Doutrina de Segurança Nacional da Escola Superior de Guerra podem ser condensados em sete pontos, sendo eles:

1. Sociedade política orgânica – “democracia” orientada pelo bem comum, integração, coesão, consenso e disciplina social, aversão ao conflito;
2. Hierarquia político-social - subordinação do trabalho ao capital – aceitação da divisão social do trabalho; e militar profissional-herói, conciliação entre tradição e modernidade, com a profissionalização militar conciliada aos valores tradicionais da profissão;
3. Pensamento autoritário brasileiro – reunindo as ideias centrais críticas ao liberalismo brasileiro e defensoras de um governo das elites, sem participação “das massas” e através de um “Estado forte”;
4. Tutela militar – sobreposição da organização militar em relação às elites políticas e classes sociais, condicionando o sistema político à segurança nacional por mecanismos de supervisão segundo a política das Forças Armadas, instituição política e interessada na política nacional, no planejamento estratégico e na segurança nacional;
5. Estado de Segurança Nacional – disciplinador, subsidiário e protetor da iniciativa privada;
6. Segurança e desenvolvimento – Aliança entre Forças Armadas, capitais nacionais e internacionais em torno da lei e da ordem e de adesão a hegemonia dos EUA, nos termos da geopolítica da guerra fria, ideologia ocidental, guerra revolucionária e anticomunismo; e a segurança nacional como global, incluindo defesa externa e segurança interna;
7. Estrutura da doutrina: objetivos nacionais, poder nacional, política nacional, conceito estratégico nacional, planejamento estratégico e realismo político (LENTZ, 2021).

A partir de uma outra perspectiva histórica, Misse (2011) aponta o que demonstrou ser a prática das condutas violentas presente nas instituições de poder tempos antes de ser formalizada na ditadura militar. Foi nos anos 50 que o chefe da

polícia do Rio de Janeiro, decidiu por formar o denominado "Grupo de Diligências Especiais" cuja principal missão - de atuação clandestina - era executar criminosos. Esse grupo se manteve em atividade por muito tempo e passou a ser chamado popularmente de "Esquadrão da Morte", e se apresentava com um caráter "justiceiro" para a sociedade. Igualmente, Lentz (2022) reforça a ideia de que a prática de extermínio como "política informal" de segurança pública remete aos anos 50, coincidentemente quando um general do Exército – Amauri Krueel –, era o chefe de polícia do Distrito Federal.

Posteriormente, com a persistência da ação dessa política semilegal de extermínio durante todo o período da ditadura militar no país, a partir dos anos 1970 surgiram, na Baixada Fluminense, periferia do Rio de Janeiro, os "grupos de extermínio" - nome dado pela imprensa da época e que se mantêm ainda hoje -. Trata-se então de pequenos grupos de policiais, agentes penitenciários e guardas que prometiam executar ladrões e assaltantes em troca de receber dinheiro de comerciantes e empresários da região (MISSE, 2011). Ainda de acordo com Misse (2011), as taxas de homicídio na região passaram a sofrer um aumento nos anos 80, muito por conta da ação desses grupos.

Com base nas entrevistas feitas por Bruno Paes Manso, autor do *podcast* "A República das Milícias", ex-milicianos e policiais expõem a partir das suas percepções as milícias enquanto grupos da base da polícia, que inicialmente se veem em desvantagem no exercício de seus papéis legais em relação aos retornos que recebem do mesmo, e se utilizam do mecanismo violento da Polícia Militar para o controle econômico e social de determinadas comunidades. Além disso, vale ressaltar que os grupos paramilitares não se utilizam de uma prática totalmente inovadora. É preciso compreender que a ação da Polícia Militar carioca parte do princípio da dominação da comunidade enquanto grupo de proteção do Estado e das elites, na tentativa de manter sob controle a atuação de outras organizações criminosas da sociedade, segundo Manso (2021). Em seu *podcast*, é exposto que da perspectiva de um policial, a violência é um meio de sobrevivência. A partir disso, as milícias também possuem um sistema ético baseado na pedagogia da violência. De acordo com Manso (2021), tanto a polícia em si, quanto as milícias, buscam como objetivo manter sob controle socioeconômico toda uma comunidade através do medo. Este pode ser considerado um dos principais pontos de aproximação entre os grupos.

Um dos entrevistados de Manso expõe a história do início das organizações criminosas milicianas nas periferias do estado do Rio de Janeiro a partir da reprodução de uma cultura migrada do nordeste do Brasil do século passado, que em sua área rural - por conta da ausência da ação das instituições republicanas - apresentava traços muito claros de violência por parte do domínio de coronéis latifundiários através dos serviços prestados pelos jagunços – indivíduos que prestavam trabalho paramilitar de proteção e segurança às lideranças políticas –. Assim, segundo o entrevistado, teria ocorrido paralelamente nas zonas urbanas periféricas cariocas, uma vez que a atuação fraca por parte das instituições republicanas também é um marco. Desse modo, o poder desses territórios - assim como nas zonas rurais de antigamente - passam a ser disputados por homens e grupos armados, agora financiados pelo dinheiro do tráfico e outros crimes. Nesse contexto, milicianos e policiais ocupam o papel dos jagunços, este será outro ponto de aproximação entre ambos. A partir dessa percepção, o que se observa é que a relação que se estabelece entre os grupos paramilitares de crime organizado e as comunidades cariocas seria do que chamaremos aqui de um “coronelismo urbano contemporâneo”.

Porém, existem concepções diferentes sobre a atuação do Estado nas áreas à margem da sociedade. A expressão "poder paralelo" se tornou comum para descrever a situação em que grupos como a milícia desafiam as ações do Estado, praticando uma imitação e competição com ele. O termo sugere uma comparação entre a atividade ilícita e o funcionamento estatal. No entanto, para Duarte (2019), reforçar essa perspectiva significa apoiar a ideia de que o Estado é visto como uma entidade unificada e coesa, sem conflitos internos, que se aproxima da concepção clássica do Estado proposta por autores como Weber. Esta perspectiva pressupõe uma compreensão tradicional e simplista do papel e das relações dentro do Estado.

Em contrapartida, autores como Duarte (2019) discutem as "margens" do Estado, entendidas como espaços onde as normas e dinâmicas estatais são influenciadas e redefinidas por diferentes grupos sociais através de formas de regulação. Essas margens não são territórios vazios, mas sim espaços em que o aparelho estatal se conforma continuamente, através da violência, autoridade e corrupção. Assim, grupos criminosos como milícias são produtos da própria ação estatal, e não resultado de sua ausência (DUARTE, 2019). Diante disso, pode-se compreender que o fator que antes seria entendido como um distanciamento entre as



milícias cariocas e os militares estaduais, na verdade os assemelha: ambos são fruto da ação do Estado.

Outra questão a ser comparada, diz respeito às milícias possuírem um certo distanciamento do sistema prisional, de modo a receberem benefícios de alguma forma ou a estarem imunes (DUARTE, 2019). Aqui paira outro ponto de aproximação e distanciamento entre os grupos estudados. O Decreto nº 88.777 de 83 (BRASIL, 1983) que regulamenta as polícias (e os corpos de bombeiros) militares, estabelece que estes estão sujeitos ao Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001 de 1969). Não é a intenção deste trabalho versar sobre as questões no âmbito do direito, apenas ressaltar mais uma semelhança entre os militares estaduais e os federais, ao mesmo tempo que se pode observar uma divergência entre as milícias cariocas e os militares: as milícias são alvos recorrentes do poder civil. Isso pode ser constatado a partir das operações divulgadas nesse sentido, como os casos expostos na introdução deste trabalho. Mesmo assim, as milícias conseguem obter vantagens quando sob investigação por parte do poder civil, como pode ser entendido a partir do artigo publicado por Duarte (2019). Um exemplo que reforça a teoria é o da fuga do ex-policia militar Ricardo de Teixeira Cruz, conhecido como Batman, em outubro de 2008, pela porta de frente do presídio de segurança máxima Bangu 8, no Rio de Janeiro. O episódio demonstra um pouco da dimensão do poder que lideranças milicianas como Batman possuem dentro do próprio aparelho de segurança pública (RIBEIRO; OLIVEIRA, 2010).

Um ponto que foi exposto, porém pouco abordado, diz respeito à fluida capacidade de transformação das milícias cariocas. Este é mais um aspecto que as distanciam dos militares estaduais. A capacidade de mutação e adaptação dos grupos armados e sua ausência de tradições podem ser entendidas como umas das principais razões que permitem a manutenção do poder desses grupos nas áreas em que atuam. Os relatos descrevem uma realidade altamente dinâmica, sujeita a rápida mutação. (DUARTE, 2019). Por outro lado, os militares estaduais apresentam uma definição clara de sua hierarquia, modo de atuação e atribuições, a partir do Decreto nº 88.777 de 83 (BRASIL, 1983) já mencionado anteriormente e sua relação com o regimento militar.

Por fim, Zaluar e Conceição (2007) fazem uma reflexão sobre os grupos milicianos compostos por militares. As autoras afirmam que estes não podem ser considerados grupos paramilitares, mas sim militares que abusam da sua legitimidade, que é garantida pelo Estado, e usufruem de seu treinamento e armamento. Eles tinham ou ainda têm a responsabilidade de garantir o cumprimento da lei, mas agem de forma contrária a ela e não apenas tornam a segurança um negócio lucrativo, mas também exploram as pessoas mais vulneráveis em vários outros empreendimentos.

A partir das análises propostas ao longo deste trabalho, e com base no que defende Bueno (2018) em sua tese, a Doutrina de Segurança Nacional não introduziu nada de novo às práticas policiais. Mas o fato é que ela deve ser vista como um elemento de grande relevância que perpetuou a manutenção de uma polícia excessivamente militarizada e instruída para proteger o Estado. A Escola Superior de Guerra teria trazido um modelo de desenvolvimento político e econômico para o Brasil baseado em uma associação ideológica entre segurança nacional e progresso econômico. Esse modelo teria reforçado a subordinação da sociedade em relação ao Estado (BUENO, 2018).

No período da ditadura militar de 64, houve um processo de consolidação das polícias militarizadas e sua institucionalização, com um aumento das interações com outros atores incumbidos de garantir o regime. Esse momento foi marcado por uma consolidação e compartilhamento de valores e moralidades entre as organizações, informados pela Doutrina de Segurança Nacional (BUENO, 2018). Segundo a autora, a internalização de valores e outros processos intermediários não são necessários para garantir a persistência cultural, porque uma vez que o conhecimento social é institucionalizado, ele existe como um fato e como parte da realidade objetiva, podendo ser transmitido diretamente desta forma. Portanto, para atos altamente institucionalizados, é suficiente que um indivíduo simplesmente diga a outro que é assim que as coisas são feitas. Em outras palavras, os indivíduos “percebem os atos institucionalizados como objetivos e externos, e mesmo que sejam criados socialmente, acabam funcionando como regras objetivas de conduta porque sua origem social é ignorada” (BUENO, 2018). Dessa forma, pode-se compreender que a DSN desempenhou um papel fundamental na institucionalização da conduta do

policia militar, ao produzir um mecanismo de perpetuaçã e normalizaçã das suas prãticas letais, de modo que permitiu o fortalecimento de fenãmenos como as milãcias.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir deste presente estudo, foi possível refletir, por meio de revisã bibliográfica, sobre os conceitos de milãcias cariocas e militares estaduais, bem como a relaçaõ entre esses dois grupos, e a que se dá entre os militares estaduais e os federais. Constatou-se que essas relaçaõs se baseiam no histãrico brasileiro da atuaçaõ das instituiçaõs militares – principalmente o Exãrcito – nos campos sociais, polãticos, econãmicos, e de segurança, existentes desde os anos 50 e consolidados principalmente a partir do golpe militar de 1964.

A construçaõ dessas relaçaõs pãde ser observada principalmente a partir do processo de militarizaçaõ das polãcias e da politizaçaõ das Forças Armadas, principalmente do Exãrcito Brasileiro, que se deu durante a ditadura militar. É neste sentido, que se reforçaram as corrupçaõs institucionais, observadas nas prãticas dos òrgãos responsãveis pela segurança pãblica.

Foi definido que as milãcias são grupos formados por agentes do Estado, motivados por diversos fins, que dominam, predominantemente, regiões ocupadas pela classe social mais baixa, e que possuem recursos e maneiras mãltiplas para alcançar e manter o domãnio sobre a populaçaõ. Seus mãtodos e valores atuais colocam em evidãncia o alcance polãtico, histãrico e social das bases de implementaçaõ da Doutrina de Segurança Nacional. Nesse sentido, é papel da ciãncia polãtica se aprofundar nessas relaçaõs de poder que, no caso brasileiro, se perpetuam não apenas de modo ilegal, mas atravãs de uma narrativa especãfica implantada por esses grupos.

Jã as diretrizes militares foram definidas enquanto elemento de doutrinaçaõ dos oficiais, como meio de lhes ensinar não somente a histãria da instituiçaõ na qual estão se inserindo, mas principalmente de inseri-los em seus valores e no modo de vida ao qual terão que se adaptar. Vimos que a prãtica foi intensificada e ampliada com a implementaçaõ da Doutrina de Segurança Nacional no Estado brasileiro durante o Estado de Segurança Nacional.

A partir de então, buscou-se analisar as proximidades e distanciamentos entre milícias cariocas e militares estaduais através de perspectivas como a atuação, o papel social que desempenham e a forma de estruturação de cada grupo. O que se percebeu foi a existência de variados pontos em comum entre ambos, em contraste ao pouco conteúdo para análise dos distanciamentos. Isso pode representar um grau de aproximação entre esses grupos significativo, principalmente a partir das diretrizes implementadas pela Doutrina de Segurança Nacional.

O primeiro ponto de convergência entre esses dois grupos se dá justamente em seus meios de atuação. Foi relatado que tanto a Polícia Militar, quanto as milícias, exercem um controle violento sobre as regiões e comunidades que atuam. Pode-se dizer, inclusive, que ambas as atuações têm como base em comum o treinamento militar sob responsabilidade do Exército brasileiro. Para além disso, os próprios agentes milicianos enxergam os papéis das milícias cariocas e dos militares estaduais como jagunços da sociedade, conforme exposto nas entrevistas de Manso (2021). Esse primeiro ponto tem como principal porta de entrada a venda de um tipo de serviço de proteção que esses grupos ofertam às comunidades.

Em seguida, é trabalhada a hipótese que distanciava as milícias cariocas dos militares estaduais: comumente as milícias são entendidas como uma contraposição ao Estado, e as PMs enquanto agentes dele. No entanto, o presente trabalho se propôs a expor perspectivas contrárias, trabalhadas por Andrade (2013) e Duarte (2019), na qual as milícias não devem ser tratadas como uma facção criminosa comum. Pelo contrário, devem ser enxergadas enquanto frutos da ação estatal, assim como os militares estaduais.

É com base no argumento anterior que é possível compreender o seguinte ponto apresentado: tanto os militares estaduais quanto os federais estão sob jurisdição do Código Penal Militar, o que significa que ambos são alvos da Justiça Militar. Já as milícias cariocas, muitas vezes composta com agentes civis, são alvos mais recorrentes do Código Penal Civil, com atuações pontuais do setor militar em favor de seus agentes. Mesmo assim, ambos os grupos apresentam grandes vantagens frente ao poder civil, visto seu caráter militar.

A última hipótese levantada diz respeito à capacidade de flexibilidade dos grupos estudados. Constatou-se que as milícias cariocas apresentam elevado grau de adaptabilidade e transformação, com tradições inexistentes, enquanto os militares

estaduais se organizam de modo estruturado, com base em tradições rígidas e na hierarquia militar.

Sendo assim, foi possível fazer uma pesquisa bibliográfica sobre as hipóteses levantadas, de modo a conseguir perpassar entre todas, e constatar a relação entre milícias cariocas e militares estaduais. Isso se deu com base nas aproximações e distanciamentos expostos, de modo a reforçar a teoria da utilização por parte das milícias das diretrizes implementadas pela Doutrina de Segurança Nacional através dos militares, uma vez que seus valores e práticas foram institucionalizados a partir da ditadura de 64.

Sendo mais uma questão relevante para essa relação, foi possível perceber no passado dos grupos de extermínio grande fonte de material acerca da estrutura das milícias, de sua fluida capacidade de transformação, e de sua relação com os militares. Foi constatado que a atuação desses grupos de extermínio evoluiu para a existência das milícias, com participação ativa de militares – principalmente do Exército brasileiro nos postos de liderança –, de forma não paralela, mas parasitária, à estrutura estatal de segurança estabelecida pelos governos militares e mantida até os dias atuais.

Assim, é importante ressaltar que o presente trabalho não tem a intenção de esgotar as discussões acerca do tema, mas sim ampliar as perspectivas de análise a partir dos pontos apresentados.

Em suma, o presente trabalho pôde refletir que a compreensão do assunto abordado se mostra ainda mais urgente a partir da identificação dos indícios de que a origem dessa violência do Estado, que se vê representada nessas entidades, ganha raízes cada vez mais profundas nos núcleos de governo e poder dos mais variados e altos escalões, em combate a um crescente discurso de negação da relação dos militares com o crime organizado em milícias (MANSO, 2020).

## REFERÊNCIAS

A REPÚBLICA DAS MILÍCIAS. Entrevistador: Bruno Paes Manso. Globoplay, 27 ago. 2021. Podcast. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/podcasts/a-republica-das-milicias/0ceedd4b-503a-479e-af28-f0fb3c12e33b/>>. Acesso em: 01 maio 2022.

ALVES, J. C. S. (2008). **Milícias**: mudanças na economia política do crime no Rio de Janeiro. In: Justiça Global: segurança, tráfico e milícia no Rio de Janeiro. Fundação Heinrich Böll, Rio de Janeiro. <[http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r\\_jglobal/r\\_jg\\_rj\\_milicias.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_jglobal/r_jg_rj_milicias.pdf)>. Acesso em: 02 fev. 2023.

ANDRADE, Luís Augusto. **Securitização no Brasil**: um olhar sobre as milícias cariocas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. 2013. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/26408/versao%20FINAL%20Lu%C3%ADs%20Augusto.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 04 fev. 2023

ANDRADE, Maria Margarida. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos de graduação. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2001. Disponível em: <<https://dokumen.pub/introducao-a-metodologia-do-trabalho-cientifico-elaboracao-de-trabalhos-na-graduacao-9788522458561-9788522478392.html>>. Acesso em: 02 fev. 2023

BARBON, Julia. Advogado de George Santos no Brasil foi condenado por integrar grupo de extermínio. **Folha UOL**, 2023. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2023/02/advogado-de-george-santos-no-brasil-foi-condenado-por-integrar-grupo-de-extermio.shtml>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

BARBOZA, A.D. Avaliação de cursos de formação de policiais militares: um velho desafio para as novas academias integradas de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 16, ed. Especial, p. 216-231. Disponível em: <<https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/download/1449/502/6304>>. Acesso em: 04 fev. 2023.

**BRASIL**. Decreto-Lei Federal n. 317, de 13 de março de 1967c. Reorganiza as Polícias e os cargos de Bombeiros militares dos estagiados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-317-13-marco-1967-376152-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

**BRASIL.** Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969d. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos estados, do Território e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2023.

**BRASIL.** Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro de 1983b. Aprova o regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200) Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2023.

BUENO, Bruno. Os Fundamentos da Doutrina de Segurança Nacional e seu Legado na Constituição do Estado Brasileiro Contemporâneo. Universidade Federal de Juiz de Fora. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 2, n. 1, p. 47-64. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/rsulacp/article/viewFile/3311/3482>>. Acesso em: 04 fev. 2023.

BUENO, Samira. **Trabalho sujo ou missão de vida?** Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. Tese de Doutorado em Administração Pública e Governo. Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2018. Disponível em: <[https://www.academia.edu/36536025/Trabalho\\_sujo\\_ou\\_miss%C3%A3o\\_de\\_vida\\_Persist%C3%Aancia\\_reprodu%C3%A7%C3%A3o\\_e\\_legitimidade\\_da\\_letalidade\\_na\\_a%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_PMESp](https://www.academia.edu/36536025/Trabalho_sujo_ou_miss%C3%A3o_de_vida_Persist%C3%Aancia_reprodu%C3%A7%C3%A3o_e_legitimidade_da_letalidade_na_a%C3%A7%C3%A3o_da_PMESp)>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CANO, I.; DUARTE, T.L. **No sapatinho: a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011)**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012. Disponível em: <[https://br.boell.org/sites/default/files/no\\_sapatinho\\_lav\\_hbs1\\_1.pdf](https://br.boell.org/sites/default/files/no_sapatinho_lav_hbs1_1.pdf)>. Acesso em: 20 set. 2022.

CANO, Ignácio et al. **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**. Justiça Global. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r\\_jglobal/r\\_jg\\_rj\\_milicias.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_jglobal/r_jg_rj_milicias.pdf)> Acesso em: 02 out 2022.

CARVALHO, Bruna; COUTRO, Camille. Dezenove políticos foram assassinados no estado do RJ entre 2020 e 2021. **CNN**. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/rio-teve-19-politicos-assassinados-entre-2020-e-2021/>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

Controle territorial armado no Rio De Janeiro. Rede Fluminense de Pesquisas Sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos, 2020. Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2020/10/nota-tecnica-rede-fluminense-milicia-poderes-executivo-legislativo-26-out-2020.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

DUARTE, Thaís Lemos. **Facções criminais e milícias**: Aproximações e distanciamentos propostos pela literatura. BIB, São Paulo, n. 90, p. 1-16, 2019. Disponível em: <<https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/481/459>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

ECLONIQ. Quem são os milicianos? Confira isto | o que é miliciano. Disponível em: <https://ecloniq.com/quem-sao-os-milicianos-confira-isto-o-que-e-miliciano/>. Acesso em: 02 fev. 2023

GUIMARÃES, André G. **Ensaio sobre o milicianismo**. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2021. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/60460/60460.PDF>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

JESUS, Paulo H. M. de. **Forças armadas e forças auxiliares no Brasil**. Tensões Mundiais, Fortaleza, v. 18, n. 37, p. 259-281, 2022.

LENTZ, Rodrigo. **Pensamento político dos militares no Brasil**: mudanças e permanências na doutrina da ESG (1974-2016). 2021. 319 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/42688>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

LENTZ, Rodrigo. **República de Segurança Nacional**: militares e política no Brasil. Expressão Popular; Fundação Rosa Luxemburgo. São Paulo, 2022. Disponível em: <<https://rosalux.org.br/product/republica-de-seguranca-nacional/>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MANSO, Bruno Paes. **A república das milícias**: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. Editora Todavia, 2020. Disponível em: <<https://lelivros.digital/book/baixar-livro-a-republica-das-milicias-bruno-paes-manso-em-pdf-epub-mobi-ou-ler-online/>>. Acesso em: 01 maio 2022.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Rev. Sociol. Polit.** [online]. 2011, vol.19, n.40, pp.13-25. ISSN 1678-9873. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-44782011000300003>>. Acesso em: 02 out. 2022.

Portal de Transparência. **Controladoria-Geral da União**, 2023. Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/81414964>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

Prêmio Patrícia Acioli. **AMAERJ**, 2022. Disponível em: <<https://www2.amaerj.org.br/premio/patricia-acioli/>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

Presença de militares em cargos e funções comissionados do executivo federal. **IPEA**, 2022. Disponível em:



<[https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11211/1/NT Presenca de militares Publicacao Preliminar.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11211/1/NT_Presenca_de_militares_Publicacao_Preliminar.pdf)>. Acesso em: 03 fev. 2023.

RIBEIRO, Camilla; DIAS, Rafael; CARVALHO, Sandra. discursos e práticas na construção de uma política de segurança: o caso do governo Sérgio Cabral Filho (2007-2008). In: **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**. Justiça Global. 2008. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r\\_jglobal/r\\_jg\\_rj\\_milicias.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_jglobal/r_jg_rj_milicias.pdf)>. Acesso em: 04 fev. 2023.

RIBEIRO, P.J.; OLIVEIRA, R. O impacto da ação das milícias em relação às políticas públicas de segurança no Rio de Janeiro. **Crime e Globalização**. 2009. Disponível em: <<https://www.tni.org/files/download/crime4p.pdf>> Acesso em: 20 set 2022.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela. **Dicionário de Segurança e Defesa**. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2018. Disponível em: <<https://editoraunesp.com.br/catalogo/9788595463004,dicionario-de-seguranca-e-defesa>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

SOARES, Rafael. Número de PMs presos por ligações com milícias sobe em 2020 e já supera dois anos anteriores. EXTRA, 2020. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/numero-de-pms-presos-por-ligacoes-com-milicias-sobe-em-2020-ja-supera-dois-anos-anteriores-24649361.html>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. (2007) “Favela sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz?”, **São Paulo em perspectiva**, v. 21, n. 2, p. 89-101, jul./dez < [http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02\\_08.pdf](http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_08.pdf)>. Acesso em: 01 out. 2022.